PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.872 – 15/02/2002

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às seguintes entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

01 – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ARCOS	- R$ 24.000,00
02 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI	- R$ 3.000,00
03 – EMATER	- R$ 40.000,00
04 – CRECHE SEM FRONTEIRAS	- R$ 50.000,00
05 – CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO	- R$120.000,00
06 – ESCOLA TÉCNICA DE FORMAÇÃO GERENCIAL – SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARCOS	- R$ 45.000,00
07 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS - APAE	- R$ 50.000,00
08 – GRUPO SERESTEIROS DE ARCOS	- R$ 3.000,00
09 – CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	- R$ 3.000,00
10 – CONEXÃO VIDA	- R$ 2.500,00
11 – GUERREIROS DA LUZ	- R$ 2.500,00
12 – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE ARCOS	- R$ 2.500,00
13 – CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES	- R$ 1.500,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2002.

ART 3º - A liberação dos recursos estão condicionados à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado e registrado e aprovado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 003/2002
Aprovado em 15/02/2002
O Secretário

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Fevereiro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL